III

(Informações)

COMISSÃO

Anúncio relativo a um concurso permanente para a atribuição das operações de destilação de maçãs retiradas do mercado

(92/C 265/04)

A Sächsische Landesanstalt — Institut für Markt und Ernährung, Pillnitzer Platz 2, D-8054 Dresden [telefone (03 51) 3 93 46, telefax (03 51) 3 93 66] abriu um concurso permanente, nos termos do Regulamento (CEE) nº 1561/70 (JO nº L 169 de 1. 8. 1970, p. 63), para a atribuição das operações de destilação de maçãs retiradas do mercado.

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo nº IV/M.253 — BTR/Pirelli)

(92/C 265/05)

Em 17 de Agosto de 1992, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho (1). Os terceiros que demonstrem um interesse suficiente podem obter uma cópia deste decisão, enviando um pedido escrito para:

Comissão das Comunidades Europeias,
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV),
Task Force Concentrações,
avenue de Cortenberg 150,
B-1049 Bruxelas.

---

(1) JO nº L 395 de 30. 12. 1989, p. 1, e
JO nº L 257 de 21. 9. 1990, p. 13 (rectificação).
